



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N° 218, de 02 de janeiro de 1.970.

Autoriza a aquisição de imóvel e abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

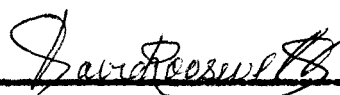
- Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do Sr. Sebastião Martins de Castro, pelo preço de Ncr\$6.500,00 (Seis mil e quinhentos cruzeiros novos), um imóvel medindo 350 metros quadrados de extensão, situado à Rua Ildebrando Santana, bairro Carneirinhos, Município de João Monlevade.
- § único - O imóvel de que trata o presente artigo destinar-se-á à abertura e prolongamento de rua.
- Art. 2° - Para atender à despesa com a aquisição referida no artigo anterior, fica aberto o Crédito Especial de Ncr\$6.500,00 (Seis mil e quinhentos cruzeiros novos).
- Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 02 de janeiro de 1.970.



GERMIN LOUZEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de hum mil e novecentos e setenta.



DAVID ROOSEVELT
Secretário